



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 0452/2019

Vitória, 20 de março de 2019

Processo nº [REDACTED]  
impetrado por [REDACTED]  
[REDACTED] representada por [REDACTED]  
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico visa atender solicitação de informações técnicas pela 2ª Vara da Comarca de Alegre/ES requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Kleber Alcuri Júnior, sobre o procedimento: **Hidroterapia**.

## **I -RELATÓRIO**

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a Requerente de 12 anos, apresenta quadro pós-operatório de osteotomia, para correção de luxação no quadril, necessita de hidroterapia para reabilitação.
2. Às fls 04 consta laudo médico, datado de 12/02/2019, informando que a Requerente em pós-operatório de osteotomia varizante proximal do fêmur direito para correção de luxação no quadril. Necessita de hidroterapia para reabilitação e ganho funcional e motor, seguindo o que também foi indicado pelo ortopedista, assinado pelo médico, Dr. João Prata, CRM ES 15.766.

## **II- ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO**

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

– Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.

2. A **Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

## **DA PATOLOGIA**

1. A luxação do quadril ocorre quando o balão do osso da coxa (fêmur) sai do seu lugar dentro da cavidade óssea pélvica (acetábulo). Essa estrutura formada pelo globo e pela bacia constitui a articulação do quadril. Não é muito comum, mas é uma situação grave, que necessita de atendimento médico urgente porque causa intensa dor e impossibilita o movimento.
2. A luxação pode acontecer quando a pessoa cai, durante um jogo de futebol, é atropelada ou sofre algum acidente automobilístico, por exemplo. A luxação mais comum é quando a cabeça do fêmur se desloca para trás o que pode ter como complicações a fratura do acetábulo, da cabeça do fêmur e a compressão do nervo



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

ciático.

3. **Osteotomia** é o seccionamento cirúrgico de um osso, com o fim de corrigir uma restauração ou deformidade do esqueleto, ou por consolidação viciosa de fratura, ou por anomalias congênitas ou adquiridas. A osteotomia é empregada, por exemplo, visando à correção de uma deformidade da articulação do quadril.

## **DO TRATAMENTO**

1. Um tratamento médico imediato é necessário e envolve o reposicionamento do osso com as mãos ou por meio de cirurgia ou reabilitação. Em casos mais graves, onde há algum tipo de fratura, o especialista realizará uma artroscopia. Após a cirurgia, o paciente seguirá com fisioterapia para a total recuperação dos movimentos, além disso, é recomendável o uso de muletas para que não haja sobrepeso, nem dor no joelho e no quadril, ou esforço excessivo na região operada.

## **DO PLEITO**

1. **Hidroterapia:** O conceito do uso da água para fins terapêuticos na reabilitação teve vários nomes como: hidrologia, hidrática, hidroterapia, hidroginástica, terapia pela água e exercícios na água. Atualmente, o termo mais utilizado é reabilitação aquática ou hidroterapia. Existem diversas formas de se usar a água como elemento terapêutico. O termo hidroterapia engloba todas elas, mas podem ser diferenciadas algumas formas distintas de utilização da água em processos profiláticos ou terapêuticos. Para o sistema músculo esquelético, os exercícios físicos podem começar nas primeiras fases do tratamento, esperando-se os seguintes efeitos: redução do espasmo muscular e das dores; diminuição da fadiga muscular; melhora da performance geral (trabalho de agonistas e antagonistas igualmente); recuperação de lesões; melhora do



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

condicionamento físico; auxílio no alongamento muscular; melhora da resistência e da força muscular (trabalho equilibrado).

### **III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO**

1. No presente caso, a Requerente de 12 anos, apresenta quadro pós-operatório de osteotomia, para correção de luxação no quadril sendo indicado pelo médico assistente a realização de hidroterapia.
2. As informações contidas nos autos são bastante escassas, o que dificulta o parecer deste NAT. Não há informação sobre a data que a cirurgia foi realizada, quantidade de sessões necessárias e justificativa como única opção de fisioterapia a hidroterapia.
3. Não consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia do procedimento pleiteado (SISREG - Sistema Nacional de Regulação) ou comprovação de negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado), nem mesmo relato da Requerente.
4. Não se trata de procedimento de urgência de acordo com a definição do que seja urgência na área da saúde e a Resolução do CFM 1451/95 que define urgência e emergência. Porém na maioria dos casos é indicado a fisioterapia desde o primeiro dia após a cirurgia com exercícios de isometria, ganho de movimento articular e treino de marcha com apoio, o que concede prioridade ao pleito.
5. Apesar das poucas informações contidas nos autos, entendemos que a Requerente tem indicação de realizar a fisioterapia. A hidroterapia é uma opção de fisioterapia, mas não a única. Não é padronizada pelo SUS Municipal, responsável pela fisioterapia básica. A Secretaria de Estado da Saúde disponibiliza hidroterapia, porém no CREFES, em Vila Velha, o que se entende não ser viável para quem reside em Alegre. Desta forma este NAT conclui que cabe ao Município de Alegre disponibilizar consulta com



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

fisioterapeuta para a Requerente, cabendo ao profissional definir os métodos e técnicas necessários para a recuperação da paciente, bem como o número de sessões a serem realizadas. Se o Magistrado assim entender, poderá solicitar ao médico assistente a emissão de laudo justificando ser a hidroterapia a única opção para a paciente.

[REDACTED]

**REFERÊNCIAS**

NAHAS, Ricardo Munir et al . Fratura-luxação traumática do quadril no futebol: relato de caso. **Rev Bras Med Esporte**, Niterói, v. 13, n. 4, p. 280-282, Aug. 2007. Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-86922007000400014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-86922007000400014&lng=en&nrm=iso). access on 21 Mar. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-86922007000400014>.